



DECRETO Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que investidura em cargo ou emprego público no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí deve ser precedida de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de se saber efetivamente quem são os servidores públicos municipais que integram o quadro de pessoal como servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade da análise da legalidade da concessão e pagamento de gratificações aos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a precariedade da transição municipal decorrente da ausência de informações essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais a comparecerem no período de 11 de janeiro de 2021 até 22 de janeiro de 2021, no horário das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, localizada na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 – Centro, Bela Vista do Piauí, para preencher “*Formulário de Recadastramento de Servidor Efetivo*” constante do anexo deste decreto e apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do RG, CPF, comprovante de endereço, CPF dos pais e dependentes, termo de posse, decreto de nomeação no cargo público que foi investido e portaria de lotação;

II – Outros documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí.

Art. 2º Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social poderão comparecer facultativamente no período acima citado à sede das respectivas secretarias para fins de preencher o formulário e entregar a documentação correspondente e que faz referência este decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências inerentes ao cumprimento deste decreto.



Art. 4º O não cumprimento desde decreto no prazo estabelecido incorrerá, de imediato, na suspensão dos pagamentos e abertura de processo administrativo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL